



# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI Nº 333/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

### L E I :

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Acordo e Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar Termo de Acordo e Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, através de sua vinculada, a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para o desenvolvimento de atividades de prestação de Assistência Farmacêutica e implementação dos serviços básicos de saúde, no Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

### J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Cumprindo a indicação legal, estamos solicitando o "ad referendum" desse Legislativo à assinatura de Termo de Acordo e Protocolo de Intenções entre o Município de Ivaiporã e a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, para a ampliação e o aprimoramento dos serviços de saúde que são prestados à nossa população carente.

Recebido(s) nesta data:

peço to lei

n. 33/84

Ivaiporã, 02 de fevereiro de 1984

*[Signature]*

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 06/02/84

*[Signature]*

ENCAMINHE-SE

Em 06/02/84

(Comissão de Justiça e Redação  
financeiras e documentos)

Presidente

Dispensa de Interstício.  
Req. 056/84

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 06/02/84

Ata(s) n. 912/84

*[Signature]*  
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 08/02/84

Ata(s) n. 913/84

*[Signature]*  
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 10/02/84

Ata(s) n. 914/84

*[Signature]*  
Diretor de Secretaria



# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 333/84 - continuação

Fl. 02

Através das cópias dos Termos a serem assinados, que estão em anexo, Vossas Excelências poderão constatar que o objetivo da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, é proporcionar ao Município os meios necessários que lhe permitam o desenvolvimento de um sistema municipal de saúde que efetivamente atinja e beneficie a população menos favorecida, principalmente nos casos de doenças que exijam o uso de remédios, cujos preços, hoje, são inacessíveis para os de baixa renda. Dentro do que ficar avençado entre o Município e a Secretaria da Saúde, tais medicamentos estarão ao alcance desse grupo populacional, de forma inteiramente gratuita, sem quaisquer ônus para os cofres públicos, eis que aquele órgão do Estado irá fornecê-los, também graciosamente, à Prefeitura.

Vossas Excelências, assim como nós, estão permanentemente em busca de soluções para os problemas que afligem os desfavorecidos existentes em nosso meio. Por essa razão, contamos com sua aprovação ao Projeto de Lei nº 333/84, o qual solicitamos seja apreciado em sessões extraordinárias dessa Câmara, em REGIME DE URGÊNCIA, em virtude da quase inexistência de remédios na farmácia mantida pela Prefeitura, a qual precisa de ser suprida o quanto antes, a fim de que não deixem de ser atendidos os incontáveis doentes que procuram o nosso Serviço de Assistência.

Antecipando os nossos agradecimentos, renovamos, ao ensejo, os protestos da nossa consideração e estima.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador FLÁVIO MARTINS DE PROENÇA

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Nesta Cidade

AF/af





# ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI FIRMAM  
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E  
DO BEM-ESTAR SOCIAL, ATRAVÉS DE SUA  
VINCULADA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETA  
NO MUNHOZ DA ROCHA E O MUNICÍPIO DE  
IVAIPORÁ PARA O  
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE AS  
SISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM TERMOS DE  
COMPLEMENTAÇÃO AOS SERVIÇOS DA SE-  
CRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO  
BEM-ESTAR SOCIAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E -  
DO BEM-ESTAR SOCIAL, ATRAVÉS DE SUA VINCULADA A FUNDAÇÃO DE SAU-  
DE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, nº 1707, neste ato denominada FUNDAÇÃO, representadas pelo Secretário de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, DOUTOR LUIZ CORDONI JUNIOR e pelo Diretor Superintendente da FUNDAÇÃO, DOUTOR ARMANDO MARTINHO BARDOU RAGGIO e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito privado, neste ato denominado MUNICÍPIO, representado na pessoa de seu Prefeito Municipal, Senhor, FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA :- Objeto

===== O presente Termo de Acordo, tem por objeto a ampliação e o aprimoramento das atividades de prestação da Assistência Farmacêutica, mediante ação conjunta SESB/FUNDAÇÃO/MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SEGUNDA :- Obrigações da FUNDAÇÃO

===== 1.- Fornecer ao MUNICÍPIO, graciosamente, produtos farmacêuticos, constantes da relação anexa, da linha "CEME", condicionada ao recebimento de repasse da CEME/FINSOCIAL.





# ESTADO DO PARANÁ

- Fls. 02 -

## 2.- O MUNICÍPIO IVAIPORA

com uma população de 59.674 habitantes receberá uma quota de medicamentos correspondente ao valor de CR\$ 2.214.000,00 de conformidade com o repasse realizado pela CEME à FUNDAÇÃO, com base na Tabela "CEME".

3.- Assessorar o MUNICÍPIO na fixação de parâmetros para a elaboração da programação anual de medicamentos visando compatibilizá-la com a capacidade técnica e operacional dos seus serviços e ao perfil nosológico da clientela beneficiária.

4.- Prestar assessoramento técnico ao MUNICÍPIO objetivando o aperfeiçoamento e a adequação da assistência farmacêutica, em todos os níveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA :- Obrigações do MUNICÍPIO

===== 1.- Adotar e implantar no âmbito de seus serviços as padronizações CEME, cujos teores são do inteiro conhecimento do MUNICÍPIO, fazendo parte deste acordo, independentemente de transcrição, aplicando-as consoante as instruções normativas que as acompanham.

2.- Programar, receber, armazenar, distribuir, dispensar e controlar os medicamentos, segundo as Diretrizes e Normas da COORDENAÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS/PARANÁ, cujo teor é do conhecimento do MUNICÍPIO, fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

3.- Promover a dispensação gratuita dos medicamentos recebidos, mediante prescrição médica, prioritariamente, aos grupos vulneráveis - menores de cinco anos, gestantes, nutrizes e aos extratos populacionais de baixo poder aquisitivo, conforme instruções da CMB/PR.





# ESTADO DO PARANÁ

- Fls. 03 -

4.- Organizar e manter os medicamentos -  
fornecidos pela FUNDAÇÃO, segundo os critérios de ordem alfabética, lotes de produção e validade, em locais e condições que atendam às exigências regulamentares sobre armazenamento de produtos farmacêuticos de forma e assegurar-lhes perfeita conservação evitando-se a ocorrência de perdas por expiração dos prazos indicados pelo produtor.

5.- Aceitar plenamente as atividades de  
supervisão regular a cargo dos órgãos coordenadores da CEME/ -  
SESB/FUNDAÇÃO.

6.- Remeter mapa mensal ( em anexo ) da  
dispensação de medicamentos.

7.- Alocar em orçamento próprio, os recursos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento do sistema -  
distribuídos, visto que, as despesas decorrentes de transporte dos medicamentos, credenciamento dos recursos humanos e outras necessidades, serão da exclusiva competência do MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA QUARTA :- Modificação e Rescisão

===== Este Termo de Acordo, mediante anuência das partes, poderá ser modificado; através de Termo Aditivo, ou mesmo rescindido, pela superveniência de norma legal, que o torne formal e materialmente impraticável ou ainda, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA :- Vigência e Prorrogação

===== O presente Termo de Acordo terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por novo período.

- segue -





# ESTADO DO PARANÁ

- Fls. 04 -

## CLÁUSULA SEXTA :- Do Foro

===== As partes dão a este o valor de CR\$.....  
2.214.000,00 respondendo por si e seus sucessores a qual  
quer título e elegem o foro da comarca de Curitiba, para diri-  
mir possíveis dúvidas surgidas no cumprimento deste, com exclu-  
são de qualquer outro, por mais especial que se apresente por  
lei futura.

E, por estarem de pleno acordo com o estabele-  
lecido firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 1983.

DOUTOR LUIZ CORDONI JUNIOR  
Secretário da Secretaria de  
Estado da Saúde e do Bem-Es-  
tar Social.

DOUTOR ARMANDO M.B. RAGGIO  
Diretor Superintendente da  
Fundação.

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





# ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FA-  
ZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E  
DO BEM-ESTAR SOCIAL, ATRAVÉS DE SUA VIN-  
CULADA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MU-  
NHOZ DA ROCHA E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO  
BEM ESTAR SOCIAL, através de sua vinculada a FUNDAÇÃO DE  
SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, pessoa jurídica de direito  
privado com sede à Rua Engenheiros Rebouças, 1707, nesta Ca-  
pital, neste ato denominada FUNDAÇÃO, representadas pelo Se-  
cretário de Estado da Saúde e do Bem Estar Social DR. LUIZ  
CORDONI JUNIOR e pelo Diretor Superintendente da Fundação  
DR. ARMANDO MARTINHO BARDOU RAGGIO e o MUNICÍPIO DE IVAIPO-  
RÁ, pessoa jurídica de direito públi-  
co, neste ato denominado MUNICÍPIO, representado na pessoa  
de seu Prefeito Municipal, senhor, FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA,  
resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguin-  
tes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA :- O objeto do presente protocolo é pro-  
porcionar condições ao Município de  
IVAIPORÁ para

a implantação e implementação os serviços básicos de saúde,  
de forma a permitir o desenvolvimento de um sistema municí-





# ESTADO DO PARANÁ

- Fls. 02 -

CLÁUSULA SEGUNDA :- A Fundação se compromete a:

=====

- 1.-prestar assessoramento técnico ao Município a nível de treinamento de recursos humanos, e orientação técnico-normativa das atividades a serem desenvolvidas.
- 2.-garantir a referência de pacientes a níveis de atenção mais complexa através de sua rede de unidades de saúde.
- 3.-fornecimento gracioso ao Município de produtos farmacêuticos constantes da linha de medicamentos básicos da CEME condicionado ao repasse CEME/FINSOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA :- O Município se compromete a:

=====

- 1.-prestar serviços de atenção primária de saúde à população através de Postos de Saúde existentes ou a serem por ele implantados.
- 2.-responsabilizar-se pelos encargos de manutenção dos serviços, objeto deste protocolo.

CLÁUSULA QUARTA :- A viabilização do presente protocolo se

=====

rá através de Termos Aditivos a este,





# ESTADO DO PARANÁ

- Fls. 03 -

CLÁUSULA QUINTA :- O presente protocolo terá duração de 1  
=====  
(um) ano a partir da data de sua assinatura, e se prorrogará automaticamente por igual período, salvo se houver manifestação contrária de qualquer das partes, caso em que deverá haver comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA :- A rescisão do presente protocolo dar-se-á ocorrendo inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

Curitiba, de / de 1983.

DR. LUIZ CORDONI JUNIOR  
Secretário de Estado da  
Saúde e do Bem-Estar Social

DR. ARMANDO M. BARDOU RAGGIO  
Diretor Superintendente da  
Fundação

Prefeito Municipal

Testemunhas:-

1.- \_\_\_\_\_

2.- \_\_\_\_\_

